

**PORTARIA N.º 226, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de horário especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 108, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996;

Considerando o Protocolo nº. 965/2017, a manifestação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e o Parecer Jurídico;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica concedido horário especial ao servidor Adriano Kammer, matrícula funcional n.º 702-1/1, nos termos do Art. 108, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996, pelos períodos indicados no Protocolo nº. 965/2017, para realização de estudos.

**§ 1º** O horário especial ora cedido, perdurará até o dia 17/07/2017, e está vinculado a frequência comprovada no curso indicado no protocolo, devendo o servidor apresentar mensalmente, o devido comprovante de frequência.

**§ 2º** A concessão de horário especial é a título precário, sendo que novas concessões deverão ser precedidas de protocolo e manifestação expressa do órgão onde o servidor está lotado sobre a ausência de prejuízo ao exercício do cargo.

**Art. 2º** O servidor deverá promover a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do Parágrafo único do Art. 108, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 10 de maio de 2017.

Leomar Rohden  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**